



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Fones: (81) 3320-6050/6051; Fax: (81) 3320-6057
Rua Manoel de Medeiros, S/N Dois Irmãos – CEP: 52171-160
Home Page: www.prpg.ufrpe.br E-mail: proreitor.prppg@ufrpe.br

Edital 02/2023 PRPG – DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS DE BOLSAS DEMANDA SOCIAL/CAPES VINCULADAS À PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UFRPE

1 ABERTURA

A presente chamada da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), representada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG) torna pública a abertura de edital de seleção de bolsistas, visando ao preenchimento da cota de bolsas de Pós-Graduação **Pró-Reitoria - CAPES**, nos termos da Portaria CAPES nº 73, de 6 de abril de 2022: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-73-de-6-de-abril-de-2022-391572879>, e da Portaria CAPES nº 92, de 24 de maio de 2022: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-92-de-24-de-maio-de-2022-403210428>.

2 FINALIDADE

2.1 Distribuição de 13 (treze) cotas de bolsas de mestrado e 12 (doze) cotas de bolsas de doutorado da CAPES. A alocação da cota de bolsa dos Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (PPG), modalidade acadêmica, sediados na UFRPE, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do mês de implementação. O objetivo do presente edital é a seleção de discentes dos cursos de Pós-Graduação que preencham as exigências deste edital e da Resolução CEPE/UFRPE Nº 444/2022, de 17 de maio de 2022, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, pessoas com deficiência e trans na Pós-Graduação *Stricto sensu* da UFRPE.

3 DA SUBMISSÃO DE PROPOSTA À PRPG E DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS

3.1 Cada proposta abrangerá apenas **1 (um)** Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, modalidade acadêmica.

3.2 O Programa de Pós-Graduação somente poderá fazer parte de **1 (uma)** proposta por curso (mestrado e/ou doutorado).

3.3 Os PPG selecionados nesse edital poderão ser contemplados, inicialmente, no máximo em **até 2 (duas)** cotas da PRPG. Cada PPG poderá indicar **até 4 (quatro)** discentes por curso (mestrado e/ou doutorado) para cadastro de reserva.

3.4 As propostas deverão ser submetidas à PRPG por meio de formulário eletrônico, disponível no link: <https://forms.gle/Rff1xT5CY2JoyBvw9>.

3.5 Não serão aceitas pela PRPG propostas submetidas por qualquer outro formato, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no **item 6**.

4 DO PÚBLICO-ALVO

4.1 Poderão ser beneficiados os PPG que já estejam apoiados pelo Programa de Demanda Social (DS) que já possuam cotas da PRPG/UFRPE, referentes ao edital 02/2022 da PRPG, e/ou que apresentem discentes em situação de vulnerabilidade social e/ou se enquadrem na Resolução que trata da política de ações afirmativas na Pós-Graduação (Resolução CEPE/UFRPE Nº 444/2022). O quantitativo de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Fones: (81) 3320-6050/6051; Fax: (81) 3320-6057

Rua Manoel de Medeiros, S/N Dois Irmãos – CEP: 52171-160

Home Page: www.prrpg.ufrpe.br E-mail: proreitor.prrpg@ufrpe.br

bolsas foi definido pela CAPES, considerando a distribuição institucional das cotas dos cursos de cada instituição em 2023. A cota estará disponível para implementação a partir de julho de 2023. Sendo assim, os discentes serão separados em três categorias de priorização, seguindo a ordem abaixo:

- a) Renovação da cota da PRPG aprovada no edital 02/2022 da PRPG;
- b) Situação de vulnerabilidade socioeconômica; e
- c) Política de ações afirmativas na Pós-Graduação.

5 DOS REQUISITOS PARA O(A) CANDIDATO(A) CONCORRER À BOLSA DESTINADA AO PPG

5.1 Para poder ser indicado pelo PPG a este Edital, os(as) discentes deverão estar matriculados(as) na UFRPE no semestre letivo 2023.1;

5.2 Não poderão ser indicados pelo PPG a este Edital os discentes já contemplados com bolsas de estudo de outras instituições de fomento (CNPq, CAPES, FACEPE e outras), exceto discentes enquadrados no previsto do inciso “a” do item 4.1;

5.3 Caso os discentes se enquadrem na categoria de vulnerabilidade socioeconômica (inciso “b” do item 4.1), eles devem apresentar ao PPG o comprovante de renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo, comprovando a condição para indicação da bolsa.

5.4 Para indicação de discentes enquadrados na categoria de política de ações afirmativas na Pós-Graduação (inciso “c” do item 4.1), os PPG devem considerar os(as) candidatos(as) às bolsas deste Edital que se enquadrarem nos casos previstos na Resolução CEPE/UFRPE Nº 444/2022.

5.4.1 O PPG deverá anexar ao formulário a devida autodeclaração, conforme Anexo I ou II deste Edital, ou ainda o laudo médico para pessoas com deficiência (comprovando ser detentor dos direitos abrangidos pela Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)).

6 DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital na página da UFRPE e da PRPG	25 de maio de 2023
Prazo para impugnação do Edital	27 de maio de 2023
Início das inscrições	29 de maio de 2023
Data limite para submissão de propostas pelo PPG	04 de junho de 2023
Divulgação do resultado preliminar	09 de junho de 2023
Data limite para interposição de recurso referente ao resultado preliminar	12 de junho de 2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Fones: (81) 3320-6050/6051; Fax: (81) 3320-6057
Rua Manoel de Medeiros, S/N Dois Irmãos – CEP: 52171-160
Home Page: www.prpg.ufrpe.br E-mail: proreitor.prppg@ufrpe.br

Avaliação do recurso pela PRPG	13 de junho de 2023
Data limite para divulgação do resultado final	14 de junho de 2023
Data limite para entrega dos documentos pelos candidatos aprovados para implementação da bolsa na PRPG	até 14 de julho de 2023

7 DA ANÁLISE DE MÉRITO DO PPG

7.1 A seleção das propostas submetidas à PRPG será realizada de acordo com a Análise de Mérito (eliminatória);

7.2 A etapa da Análise de Mérito, sob supervisão da PRPG, consiste na verificação do mérito acadêmico-científico da proposta submetida e será realizada por uma comissão para este fim específico;

7.3 Na etapa de Análise de Mérito serão considerados os critérios abaixo que receberão pontuação conforme assinalado em cada item:

Item	Critério	Nota	Peso
1	Programas de Pós-Graduação com início das atividades a partir de janeiro de 2014	0 a 10,00	3
2	Programas de Pós-Graduação com início das atividades anteriores a janeiro de 2014	0 a 10,00	1
3	PPG com Nota CAPES entre 3, 4 ou A	0 a 10,00	3
4	PPG com Nota CAPES maior ou igual a 5	0 a 10,00	1
5	Percentual de discentes não bolsistas (aptos a ter bolsa)	0 a 10,00	3
6	Cursos ofertados nos municípios de menor Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM)	0 a 10,00	1

7.4 Cada proposta receberá **nota total** que poderá variar de 0,00 a 100,00, resultado da soma das notas de todos os critérios elencados no **item 7.3**, multiplicadas pelos seus respectivos pesos;

7.5 Caso o PPG obtenha nota zero para qualquer um dos itens previsto no **item 7.3**, ele será desclassificado e não participará do ranqueamento previsto no **item 8**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Fones: (81) 3320-6050/6051; Fax: (81) 3320-6057
Rua Manoel de Medeiros, S/N Dois Irmãos – CEP: 52171-160
Home Page: www.prg.ufrpe.br E-mail: proreitor.prppg@ufrpe.br

8 DO RANQUEAMENTO DO PPG

8.1 Este procedimento, sob a responsabilidade da Comissão de Avaliação, consiste no ranqueamento das notas obtidas nas propostas avaliadas na etapa de Análise de Mérito, de acordo com o **item 7.3**;

8.1.1 Em caso de empate serão considerados, sucessivamente, os parâmetros abaixo para determinação do desempate:

- I - Será considerada prioritária a proposta que obtiver a maior nota no critério 5 do **item 7.3**;
- II - Será considerada prioritária a proposta do PPG localizado no município com o menor Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM).

8.1.2 Para fins de aferição do fator IDHM, considerar-se-ão os dados do último censo publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, referente ao ano de 2010.

9 DA ANÁLISE DO MÉRITO E RANQUEAMENTO DOS DISCENTES

9.1 Os discentes indicados pelo PPG devem possuir o perfil previsto no **item 4.1**.

9.2 Cada PPG só poderá indicar até 4 discentes por curso (mestrado e/ou doutorado).

9.3 A prioridade para distribuição das cotas de bolsa Demanda Social da PRPG será feita da seguinte forma:

9.3.1 **RENOVAÇÃO**: a prioridade inicial da distribuição de cota será a renovação das bolsas concedidas pelo edital 02/2022 da PRPG. Se o PPG possuir bolsas Capes DS disponíveis, ou com previsão de disponibilidade quando o(a) discente contemplado(a) no edital nº 02/2022 da PRPG completar 12 meses, o(a) aluno(a) **não** fará jus à categoria "Renovação", uma vez que o próprio PPG deve assumir a distribuição das bolsas DS de seu Programa para os(as) discentes aptos a receber bolsa.

9.3.2 **VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA**: caso a distribuição das cotas previstas no **item 2.1** não tenha sido completada com os discentes do **item 9.3.1**, o restante das vagas será preenchido por discentes que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica (renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio). Em caso de empate, o critério de desempate seguirá a ordem abaixo:

- I - ranking dos PPG, calculado no **item 7**;
- II - discente com maior tempo de matrícula no PPG;
- III – maior média global no histórico do(a) discente.

9.3.3 **AÇÕES AFIRMATIVAS**: caso a distribuição das cotas previstas no **item 2.1** não tenha sido completada com os discentes dos itens **9.3.1** e **9.3.2**, o restante das vagas será preenchida por discentes que atendam às exigências deste edital e da Resolução CEPE/UFRPE Nº 444 (Política de Ações Afirmativas na Pós-Graduação da UFRPE). Em caso de empate, o critério de desempate seguirá a ordem abaixo:

- I - ranking dos PPG, calculado no **item 7**;
- II - discente com maior tempo de matrícula no PPG;
- III – maior média global no histórico do(a) discente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Fones: (81) 3320-6050/6051; Fax: (81) 3320-6057
Rua Manoel de Medeiros, S/N Dois Irmãos – CEP: 52171-160
Home Page: www.prpg.ufrpe.br E-mail: proreitor.prppg@ufrpe.br

10 DO RESULTADO PRELIMINAR

- 10.1 A PRPG divulgará o resultado preliminar do edital no seu sítio eletrônico, conforme cronograma previsto no **item 6**;
- 10.2 Após a divulgação do resultado preliminar, os proponentes poderão entrar com recurso, conforme descrito no **item 11**.

11 DO RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR

- 11.1 Os recursos deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail cppg.prpg@ufrpe.br;
- 11.2 Caso o recurso referente ao resultado preliminar seja acatado e ocasione alteração das pontuações dispostas no **item 7.3** e/ou **item 9.3**, a classificação final das propostas poderá ser alterada;
- 11.3 É vedada a alteração ou complementação da documentação no momento da apresentação do recurso;
- 11.4 O pedido de recurso deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior;
- 11.5 O resultado do recurso será definitivo, não cabendo a interposição de qualquer outro recurso administrativo.

12 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 12.1 O resultado final do edital será publicado na página eletrônica da PRPG e da UFRPE, conforme cronograma previsto no **item 6**.
- 12.2 Informações oficiais e resultados serão divulgados exclusivamente por meio eletrônico e não serão transmitidos por telefone.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação das Propostas;
- 13.2 A PRPG reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Fones: (81) 3320-6050/6051; Fax: (81) 3320-6057
Rua Manoel de Medeiros, S/N Dois Irmãos – CEP: 52171-160
Home Page: www.prpg.ufrpe.br E-mail: proreitor.prppg@ufrpe.br

**ANEXO I - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO
(Pretos(as) e Pardos(as))**

Eu, _____,
inscrito no CPF de número _____, declaro ser negro(a) de cor preta ou parda segundo o IBGE, e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência ou pessoas trans, de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade e de ser eliminado(a) da seleção.

_____, ____/____/____
Local Data

Assinatura do(a) candidato(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Fones: (81) 3320-6050/6051; Fax: (81) 3320-6057
Rua Manoel de Medeiros, S/N Dois Irmãos – CEP: 52171-160
Home Page: www.prpg.ufrpe.br E-mail: proreitor.prppg@ufrpe.br

ANEXO II - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO (Pessoas Trans)

Eu, _____,
inscrito no CPF de número _____, declaro ser travesti, transexual ou transgênero,
e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros(as)
(pretos(as) e pardos(as)), indígenas, pessoas com deficiência ou pessoas trans, de acordo com
os critérios e procedimentos inerentes ao sistema.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando
ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade e de ser eliminado(a) da
seleção.

_____, ____/____/____
Local Data

Assinatura do(a) candidato(a)